



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Prezados,

A fim de esclarecimento acerca do *item 13 – 20 Licenças Adobe*, gostaria de informar que os softwares **Adobe** não podem ser fornecidos por empresas não autorizadas pelo fabricante, e as ME/EPPs não são elegíveis para venda Adobe Governo.

Abaixo algumas informações sobre as regras do fabricante para sua análise e em anexo documentos que comprovam as informações.

1.1 Gostaria de informar que houve mudanças no formato de venda de produtos ADOBE, segue link com informações e as novas regras para fornecimento de softwares Adobe através de licitação.

[adobe.ly/2sHnlhb_](https://adobedealreg.secure.force.com/PartnerSearch?lang=en)

<https://adobedealreg.secure.force.com/PartnerSearch?lang=en>

<https://helpx.adobe.com/br/genuine/faq-for-business.html>

1.2.1 Conforme informação da Adobe Brasil, de 5 de julho de 2017, a LICITANTE deverá fornecer comprovação de Revenda Autorizada e Certificação de Especialização em Governo, ambas emitidas pela fabricante do software, conforme segue:

1.2.2 A Especialização em Governo torna-se pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

1.2.3 Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização.

1.2.4 Cada revenda autorizada terá acesso a um certificado de Especialização que poderá ser apresentado para o Órgão Governamental sempre que solicitado.

1.2.5 Informamos também que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPP's ou Microempresas são INELEGÍVEIS.

*Mediante o exposto informo que, caso alguma ME/EPP compareça a esse pregão, não será autorizada a fornecer softwares Adobe.

Qualquer dúvida estamos à disposição.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Camila Schaider

Departamento Comercial - Licitações

camila.schaider@mapdata.com.br

Americana/SP

(19) 3113-6438 Ramal: 1121

Resposta Pedido de Esclarecimento

À MAPDATA

A/C Camila Schaider

Departamento de Comercial – Licitações

Prezado licitante,

Segue resposta ao esclarecimento solicitado:

- a) Tendo em vista que apenas as revendedoras autorizadas pela Adobe que tenham a qualificação de Especialização em Governo podem fornecer produtos Adobe a qualquer órgão de governo e instituições de ensino públicas, e que o fabricante não permite a participação de empresas classificadas como ME e EPP, segundo informações do próprio fabricante, disponível em <https://adobe.ly/2sHnlhb>, o item 13 do TR, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 será de ampla participação.
- b) Diante o exposto, o edital será alterado e republicado, o qual será dado o mesmo prazo de publicidade inicial.

Atenciosamente,

LAURA T. C. DE MENDONÇA AVIANI

Pregoeira